



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

### LEI Nº 1.652 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                 | FICHA | FONTE      | VALOR      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| 08.01.02.12.361.0016.3038 – Aquisição Bem Patrimonial para Transporte Escolar |       |            |            |
| 44905200 – Equipamentos e Mat. Permanente                                     | 820   | 1571000000 | 730.000,00 |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buenópolis-MG, 17 de agosto de 2026.

José Alves

Prefeito Municipal de Buenópolis